



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**Câmara Municipal de Óbidos**

**EDITAL**

**Publicidade de deliberações**

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia 11 de fevereiro de 2022 a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Por unanimidade foi aprovada a ata n.º 2/2022, referente à reunião ordinária do dia 28 de janeiro.
2. Foi tomado conhecimento da 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022.
3. Por unanimidade foi autorizada a submissão no Instituto do Emprego e Formação Profissional de uma candidatura a CEI+ - Contrato Emprego-Inserção+.
4. A Câmara, por unanimidade, autorizou o acolhimento de dois estagiários, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso Técnico de Desporto do Colégio Rainha D. Leonor e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo protocolo.
5. A Câmara, por maioria, autorizou o acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso de Licenciatura em Dietética e Nutrição da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa. Mais deliberou a Câmara aprovar a respetiva minuta do “Acordo de Parceria”.
6. O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 4903, sito em Rua Casal da Canastra, n.º 11 - Pinhal, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
7. Por unanimidade, o elenco camarário deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1819, fração C, sito na Rua D. Leonor de Aragão, lote 392, n.º 1, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
8. O elenco camarário, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2343, sito na Rua Principal, n.º 38, Sancheira Pequena, Freguesia de A dos Negros, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
9. Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2342, sito na Rua Principal, n.º 36, Sancheira Pequena, Freguesia de A dos Negros, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**Câmara Municipal de Óbidos**

- 10.** Por unanimidade, o elenco camarário deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo rústico 49, secção I, sito em Rua Principal, n.º 1, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 11.** O elenco camarário, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 992, sito em Casal Fraldeu, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 12.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1732, sito em Rua Dona Isabel de Castela, 15 - 2 D - 17, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 13.** O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1816, fração AI, sito em Vale de Janelas, n.º 6, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 14.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 3781, sito na Rua das Oliveiras, n.º 6, Freguesia de Vau, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 15.** O elenco camarário, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2013, fração U, sito na Rua D. Leonor de Aragão, n.º 5, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 16.** O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2260, sito na Rua Baixa do Monte Verde, n.º 10, Lote 82, Bom Sucesso, Freguesia de Vau, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 17.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não exercer o direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 5447, fração B, sito em Largo de Santo António, n.º 11 e 12-A - A-da-Gorda, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
- 18.** O elenco camarário, por unanimidade, deliberou não exercer o direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 5447, fração A, sito em Largo de Santo António, n.º 11 e 12-A, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
- 19.** O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**Câmara Municipal de Óbidos**

transação do artigo urbano 1161, sito em Rua do Ribeiro, n.º 17, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.

- 20.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 5262, sito em Estrada da Capeleira, n.º 7, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 21.** Foi por maioria aprovada a proposta de composição do Conselho Municipal de Educação de Óbidos. Nos termos do previsto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, deve a mesma proposta ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.
- 22.** Por maioria a Câmara deliberou:
- I - A abertura do procedimento através de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para duas viaturas, na Praia do Bom Sucesso, freguesia do Vau, nos termos do artigo 23.º do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e com aplicação supletiva do regime previsto no Capítulo VI do Título II, Capítulo II do Título III, ambos da Parte I, e Capítulo II do Título I e Título II, ambos da Parte III, todos do Código dos Contratos Públicos;
  - II - A aprovação do Programa de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos, com prazo para apresentação de propostas de 30 dias;
  - III - A aprovação da constituição do júri que conduzirá o procedimento, delegando-lhe as competências para prestar esclarecimentos e conceder audiência prévia por não entrega dos documentos de habilitação;
  - IV Submeter à autorização da Assembleia Municipal nos termos do previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 23.** Por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Usseira, para execução da obra “Requalificação da Rua Principal da Usseira – Fase 2”, devendo a mesma ser submetida a autorização da Assembleia Municipal, para efeitos das competências previstas nas alíneas j) e k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 24.** O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de A-dos-Negros, para execução da fase 2 da obra “Ampliação e Remodelação do Cemitério”, devendo a mesma ser submetida a autorização da Assembleia Municipal, para efeitos das competências previstas nas alíneas j) e k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 25.** A Câmara, por unanimidade, revogou a deliberação de 19/11/2021 relativa ao protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e aprovou a nova minuta do protocolo a celebrar com a mesma entidade, o qual tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**Câmara Municipal de Óbidos**

Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de internet do Município de Óbidos.

- 26.** Por maioria, a Câmara aprovou a proposta de adenda ao protocolo de cooperação estabelecido com o Alto Comissariado para as Migrações, I. P., no âmbito do projeto-piloto “Integrar Valoriza”.

Óbidos, 11 de fevereiro de 2022

Presidente da Câmara,

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel